



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 45/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de agosto de 2024.

AÇÕES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG) - FLUXO CONTÍNUO

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), torna público o edital para credenciamento de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG).

1. DO OBJETIVO

1. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução nº 024/2023 - CONSUPER) este edital visa o credenciamento de Ações de Extensão, no âmbito do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG), regimentado no abrigo da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, alterada pela PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 2, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

2. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/07/2024
Período para submissão das propostas	01/08/2024 a 14/11/2026
Avaliação da Admissibilidade	até 10 dias após a submissão da proposta
Período de execução da ação	01/08/2024 a 31/12/2026
Entrega do Relatório Final	até 60 dias após a finalização da ação

3. DA SUBMISSÃO E DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGAA Módulo Extensão, durante o prazo previsto no cronograma.

3.2 No momento da submissão, o Coordenador da proposta deverá estar vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Ambiente - PPGTA e/ou Programa de Pós-Graduação em Produção e Sanidade Animal - PPGPSA;

3.3 O Coordenador da proposta deverá dispor de carga horária para planejar, gerenciar e desenvolver a ação de extensão proposta;

3.4 O Coordenador da proposta deverá apresentar ações de extensão com viabilidade técnica e financeira, aprovada mediante a assinatura do Coordenador do programa de pós-graduação em que o docente está vinculado e do Coordenador e/ou Coordenador Adjunto da proposta vinculada ao PROEXT-PG da CAPES, no Termo de Anuência submetido;

3.5 Para se caracterizar como ação de extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

3.6 A proposta deverá descrever data, local, público-alvo, dimensão de extensão, expectativa de alcance de número de pessoas, formas de financiamento da ação (se existirem) e equipe de execução da ação.

3.7 A proposta deverá ser realizada com base na pertinência da candidatura da ação e na aderência à temática ao PROEXT-PG, qual seja, “a educação ambiental e a sustentabilidade, assente numa perspectiva onto-epistemológica, que reconfigure as relações de justiça sociocultural e ambiental, de modo a considerar e problematizar a realidade ecológica, social, política e cultural do mundo contemporâneo na produção de conhecimentos aplicados à realidade local e regional”.

3.8 As dimensões das ações de extensão admitidas neste edital são:

- Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade externa.
- Eventos: ação eventual, sem caráter continuado, que implica na apresentação e/ou exibição pública e livre, de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, com o envolvimento e participação da comunidade externa do IFC.
- Cursos e oficinas: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, com o envolvimento e interação das comunidades externas, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento e/ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA DO EDITAL

4.1. Fica Instituído a Equipe Gestora do Edital, conforme segue:

4.1.1 Responsável pela Publicação do Edital, Coordenação de Projetos, Programas e Ações da PROEPPi;

4.1.2 Responsável pela Avaliação da Admissibilidade, Diretoria de Pós-Graduação (DPG) do IFC e/ou Diretoria de Extensão (DIREX) do IFC;

4.1.3 Aprovação das propostas no sistema, pela DIREX;

4.1.4 Análise do Relatório Final da Ação de Extensão, pelo Coordenador e/ou Coordenador Adjunto da proposta vinculada ao PROEXT-PG da CAPES;

4.1.5 Aprovação da Prestação de Contas da Ação de Extensão, pela DPG e/ou pela DIREX;

4.2 Ao receber a candidatura, a equipe gestora disporá de até 10 dias para emitir parecer sobre sua admissibilidade, devendo este ser atribuído no Sistema SIGAA - Módulo Extensão e comunicado ao proponente por email.

5. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA

5.1 O coordenador será responsável pela divulgação, abertura das inscrições pelo sistema SIGAA e emissão dos certificados aos participantes (servidor, discente e comunidade externa) nas Ações de Extensão contempladas neste edital;

5.2 Apresentar relatório final em até 60 dias após a finalização da ação.

5.2.1 Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, listas de presença ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso o coordenador da Atividade não entregue o relatório final nas datas estipuladas ou o relatório final da atividade seja reprovado pela Equipe Gestora deste edital o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, dos Editais da PROEPPI.

6.2 A submissão da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

6.3 Esclarecimentos e informações adicionais, relativos a esse Edital, poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pelo e-mail direx.proepi@ifc.edu.br e/ou dpg.proepi@ifc.edu.br.

6.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela DPG e DIREX.

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 13:56)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 09:37)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

Processo Associado: 23348.003856/2024-97

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/08/2024** e o código de verificação: **3220a484b7**